



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**PORTARIA Nº 47/2022**

Eugenio Fernandes Queiroga, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, altera os Artigos 3º e 4º da Portaria Nº 27/2019, a qual instituiu a *Comissão de Direitos Humanos* no âmbito da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - CDH/FAU.

**Artigo 3º** - Da composição:

**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE:** (mandato até 20.07.2023)

- Profa. Dra. **Renata Maria de Almeida Martins** (AUH)
- Profa. Dra. **Karina Oliveira Leitão** (AUP)
- (AUT) – vaga não provida

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS:** (mandato até 20.07.2023)

- Srta. **Gabriela Giacomini de Almeida** – Titular
- Sra. **Regina Pires Moreira** – Titular
- Sr. **Rodrigo Gonçalves Winther** – Titular

**REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | GRADUAÇÃO** (mandato até 13.12.2023 – cf. MEMO. AC-031/FAU/2022):

- Srta. **Jussara Figueiredo Souza** – Titular (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Sr. **Felipe Leonidas Araujo** – Suplente (curso de Arquitetura e Urbanismo)
- Srta. **Mariana de Carvalho Aleixo** – Titular (curso de Design)
- Sr. **Rafael Tae Hyun Kim** – Suplente (curso de Design)

**REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE | PÓS-GRADUAÇÃO** (mandato até 26.09.2023 – cf. MEMO. AC-023/FAU/2022):

- Sr. **Leandro Leão Alves** - Titular
- Srta. **Brianna Catharina Bussinger** - Suplente

**Artigo 4º** - O mandato dos membros docentes e servidores técnicos e administrativos será de 02 (dois) anos e dos discentes de 01 (um) ano, permitida recondução.

§ 1º - Quanto ao início do mandato de representantes de categoria docente e de servidores técnico-administrativos se aplica, por analogia, a regra prevista no artigo 6º, II do Regimento do Conselho Universitário, ou seja, a data da primeira reunião do Colegiado após a eleição, conforme entendimento em vigor na Universidade (Parecer CJ nº 1016/97);

§ 2º - Para início de mandato dos representantes do corpo discente se aplica o disposto no Artigo 231 do Regimento Geral da USP, o qual estabelece o início de mandato a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes dos representantes eleitos.

Os demais artigos referentes à Portaria Nº 27/2019, de 05.06.2019, permanecem inalterados, ficando revogada a Portaria Nº 40/2022, de 28.09.2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

  
**EUGENIO FERNANDES QUEIROGA**

Diretor